



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO

## IPSAL

### PORTARIA Nº 054 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005, resolve:

**CONSIDERANDO** o disposto no Laudo Médico Pericial nº 11092019033, que determina aposentadoria por invalidez à servidora identificada abaixo;

**CONSIDERANDO** que a respectiva CTC do INSS ainda não foi emitida por aquela entidade, e que é imprescindível a averbação do tempo de contribuição contido no RGPS para conclusão do processo de aposentadoria.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder Auxílio-doença à servidora **MARIA JOSE ANDRADE DOS SANTOS**, RG: 3.619.559 SDS/PE, CPF: 855.587.374-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo: Agente Comunitário de Saúde; nos termos do artigo 49 da Lei Municipal nº 1.042/2005, a partir do dia **06/10/2019**, com licença médica concedida a partir do dia 21/09/2019.

**Art. 2º** - Este benefício cessará assim que for emitida a portaria de aposentação da servidora descrita no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 06/10/2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 30 de setembro de 2019.

**Tiago de Barros Gomes**

**Diretor-Presidente**

**Mat. 164182**

*[Documento assinado digitalmente]*

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO - IPSAL**

Rua Padre Félix Barreto, 225. Centro | Altinho-PE | CEP: 55490-000 | CNPJ: 05.856.751/0001-28

Fone: (81) 3739-1957 | Site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | E-mail: [ipsal@altinho.pe.gov.br](mailto:ipsal@altinho.pe.gov.br)